



**Universidade Federal do Pará**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO N. 2561 - DE 09 DE MARÇO DE 1999**

**Estabelece Diretrizes Gerais para a elaboração do Edital do Processo Seletivo 2001 e dá outras providências**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Douto Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em Sessão realizada no dia 09 de março de 1999, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo ao ingresso, em 2001, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, atenderá as preferências dos candidatos aos Cursos da UFPA, e será realizado nos termos da Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo, abrangendo o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio em conformidade com as Diretrizes Curriculares Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3, de 26 de junho de 1998), será realizado em uma única etapa.

**Art. 3º.** As Provas abrangerão os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo do Ensino Médio: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

Parágrafo único: O Candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**Art. 4º.** As Provas constituir-se-ão de questões analítico-discursivas e de Redação comum a todos os Cursos, distribuídas em 04 (quatro) dias, constando de 05 (cinco) questões em cada disciplina, sem sub-itens ou desdobramentos.

**Art. 5º.** Os programas das disciplinas serão objeto de Resolução da COPERVES, ouvido o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

## **CAPÍTULO II DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO**

**Art. 6º.** O candidato ao Processo Seletivo 2001 da UFPA deverá optar por um dos Cursos discriminados no Edital, onde constará de informações sobre código de cada Curso, e número de vagas disponíveis.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**art. 7º.** As Inscrições, as datas de realização das provas, o regime de aferição, os critérios de corte e eliminação serão especificados em Edital próprio.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 8º.** O Concurso será realizado de acordo com o disposto nos artigos 9º ao 21 do Regimento Geral da UFPA.

**art. 9º.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

**Art. 10.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de março de 1999.

  
**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Telma de Carvalho Lobo**  
**Vice-Reitora**

**Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**